

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE SALARIAL**

Os empregados terão seus salários reajustados a partir de 01 de dezembro de 2014. Receberão até o 5ª (quinto) dia útil de Janeiro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado sobre os salários vigentes em 01 de dezembro de 2014, 8% (oito por cento) de reajuste, a partir do salário do funcionário.

**A)** Para os salários iguais ou inferiores a R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), será aplicado 8 % (oito por cento) de reajuste.

**B)** Para os salários superiores a R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), será aplicado o valor fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Só poderão ser compensados os reajustes e aumentos espontâneos concedidos no período entre 01 de janeiro de 2014 a 30 de novembro de 2014; os que não se enquadrarem como reajustes compulsórios decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: promoções, transferências, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem e aumento real expressamente concedidos a esse título.

**Pagamento de Salário – Formas e Prazos**